



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria das Mercês Soares		
EMENTA: Declara extinto o Colégio São Mateus, INEP/Censo Escolar nº 23074191, CNPJ nº 07.340.771/0001-77, situado na Rua Justiniano de Serpa, nº 748, Benfica, CEP: 60.011-110, nesta capital.		
RELATORA: Maria Cláudia Leite Coêlho		
SPU Nº 4795378/2017	PARECER Nº 0762/2017	APROVADO EM: 06.09.2017

I - RELATÓRIO

O presente processo contém requerimento datado de 21 de junho de 2017, subscrito por Maria das Mercês Soares, diretora do Colégio São Mateus, mediante o qual dirige-se ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Estadual de Educação, Pe. José Linhares Ponte, solicitando a extinção da referida unidade escolar.

O Colégio São Mateus é uma instituição de ensino da rede privada, com razão social Colégio São Mateus Ltda – ME. Tinha como sócia mantenedora Nilce de Freitas Pinheiro, falecida no dia 23 de junho de 2007, conforme cópia autenticada da Certidão de Óbito, expedida pelo Cartório Norões Milfont, neste município.

Referida unidade escolar possui INEP/Censo Escolar nº 23074191, CNPJ nº 07.340.771/0001-77, está situada na Rua Justiniano de Serpa, nº 748, Benfica, CEP: 60.011.110, nesta capital, e está reconhecida por este Órgão por meio da Resolução nº 430/2009, com validade até 31.12.2010.

Instruem o presente processo cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão de Óbito de Nilce de Freitas Pinheiro, mantenedora, e Ofício nº 213, de 13 de julho de 2017, subscrito por Albetiza Rodrigues Noronha, Assessora Técnica da Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem (CODEA) da Secretaria da Educação (SEDUC), por meio do qual informa a Secretária Executiva deste Órgão o recebimento do acervo escolar.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela encontra respaldo no Artigo 15, Inciso I da Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimentos de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0762/2017

III – VOTO DO RELATOR

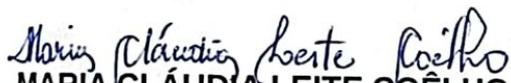
Nesse sentido, voto pela extinção do Colégio São Mateus, INEP/Censo Escolar nº 23074191, CNPJ nº 07.340.771/0001-77, situado na Rua Justiniano de Serpa, nº 748, Benfica, CEP: 60.011-110, nesta capital.

Sejam cientificados sobre este parecer a CODEA/SEDUC, a diretora da instituição de ensino, Maria das Mercês Soares, o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/DIDAE/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de setembro de 2017.


MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE